



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 226/2026

Institui, no Município de Maracanaú, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Maracanaú, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 12 de maio, data reconhecida nacionalmente como Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a fibromialgia, seus sintomas, impactos e formas de tratamento;
- II – ampliar o conhecimento da sociedade sobre as dificuldades enfrentadas pelas pessoas acometidas pela fibromialgia;
- III – combater o preconceito, a desinformação e a estigmatização das pessoas com fibromialgia;
- IV – incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado das pessoas acometidas pela doença;
- V – divulgar informações sobre os direitos e os serviços de saúde disponíveis às pessoas com fibromialgia;
- VI – incentivar a prática de atividades físicas e demais medidas terapêuticas reconhecidas pelos profissionais de saúde;
- VII – promover a conscientização sobre a importância do atendimento multidisciplinar às pessoas com fibromialgia;
- VIII – estimular o debate sobre políticas públicas destinadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas pela doença.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, poderão ser realizadas campanhas educativas, palestras, seminários, rodas de conversa, debates, ações de orientação, atividades informativas e outras iniciativas relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser promovidas pelo Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, em parceria com instituições de saúde, profissionais da área, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações de pessoas com fibromialgia e demais organizações interessadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá divulgar, durante a Semana Municipal, informações sobre:

- I – sintomas e características da fibromialgia;
- II – formas de diagnóstico e acompanhamento;
- III – tratamentos e terapias reconhecidos;
- IV – serviços públicos de saúde disponíveis no Município;

Protocolado em: 14/09/2026 12:35:52 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.09.14-0038



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

V – direitos assegurados às pessoas com fibromialgia pela legislação vigente.

Art. 6º A realização das atividades previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando, por si só, a criação de novas despesas obrigatórias ou de cargos públicos.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 21 de Setembro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 21/09/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.130.172*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no Município de Maracanaú, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, criando um período anual dedicado à informação, conscientização e enfrentamento dos preconceitos relacionados à doença.

A fibromialgia é uma condição que pode provocar dor crônica generalizada, fadiga e outros sintomas que interferem significativamente na qualidade de vida das pessoas acometidas. A doença também pode ser de difícil compreensão por parte da sociedade, especialmente em razão de seus sintomas nem sempre serem visíveis.

A legislação federal já estabelece diretrizes para o atendimento pelo Sistema Único de Saúde às pessoas com fibromialgia, incluindo atendimento multidisciplinar, acesso a exames, assistência farmacêutica e modalidades terapêuticas reconhecidas, como fisioterapia e atividade física.

Nesse contexto, a conscientização da população é uma importante ferramenta para combater a desinformação e o preconceito, além de contribuir para que as pessoas acometidas pela fibromialgia conheçam os serviços e direitos disponíveis.

A escolha da semana que compreende o dia 12 de maio está relacionada ao Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, já previsto na legislação federal.

A iniciativa pretende ainda estimular o diálogo entre o Poder Público, profissionais de saúde, instituições, entidades da sociedade civil e pessoas acometidas pela fibromialgia, contribuindo para a construção de ações de conscientização e para a melhoria da qualidade de vida dessa população.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15255

